

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23402031964202458

2. Descrição da necessidade

2. Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da NEOENERGIA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, para fornecimento de energia elétrica para os imóveis e Campi da Univasf no Estado da Bahia, incluindo-se o Campus Juazeiro, Espaço Plural em Juazeiro, Campus Senhor do Bonfim, Campus Paulo Afonso e a Casa de Estudantes em Paulo Afonso, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).

2.1 A justificativa se baseia em garantir a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para os imóveis e Campi da Univasf no Estado da Bahia, visando atender de forma regular e contínua as condições adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento da unidade consumidora.

2.2 Ressalta-se, ainda, a importância da energia elétrica como recurso inestimável, sendo vital o seu uso para atender as necessidades humanas. Outrossim, a energia elétrica proporciona bem-estar e segurança aos servidores, discentes e colaboradores da Univasf, sendo o seu fornecimento indispensável para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da universidade.

2.3 Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração, conforme versa a IN 05/2017 (atualizada e vigente em 2024), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.4 Portanto, as normas infralegais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade, refere-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

2.5 No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa Neoenergia BAHIA - COELBA, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se ainda como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado da Bahia/BA, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo.

2.6 Diante do exposto, fica expresso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

... § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

DIRETORIA DE SUPERVISÃO, OPERAÇÕES E SERVIÇOS Ozevaldo do Rosário Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 As necessidades de negócio contemplam o fornecimento de energia elétrica, de forma contínua e ininterrupta, na tensão, quantidade e forma compatível com as instalações existentes.

4.2 A empresa deve garantir o fornecimento de energia elétrica em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente dentro das exigências firmadas na Resolução Normativa nº 1000 /2021 e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

4.3 Importa destacar que a Contratada deve atender a Unidade Consumidora (UC) respeitando o limite de tensão local. A tensão de fornecimento em baixa tensão deve ser 380V/220V e a frequência nominal em toda a UC deve ser de 60 Hz.

4.4 Além disso, a contratação deste fornecimento pode acontecer nos moldes da Orientação Normativa 36/2011 (Advocacia Geral da União) e de acordo com Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como segue:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das alternativas hoje existentes no mercado temos a geração própria, fornecimento por empresa concessionária do sistema elétrico nacional e o Ambiente de Contratação Livre - ACL.

5.2 As definições acerca das alternativas passam por um análise do histórico de consumo dos imóveis e Campi da Univasf no Estado da Bahia, incluindo-se o Espaço Plural em Juazeiro e a Residência Estudantil em Paulo Afonso, conforme relatório do Engenheiro Eletricista da Univasf;

Da Geração Própria de Energia Elétrica

5.3 Nos imóveis não existem placas fotovoltaicas solares instaladas;

5.4 Logo não existe produção para tornar os imóveis autossuficientes em produção de energia. Além disso, os valores dispendidos para a execução e/ou ampliação do sistema de geração própria, carece de estudo de viabilidade técnica, insolação/sombreamento e análise estrutural, tanto nessa modalidade (solar) quanto em outras alternativas de geração sustentável (eólica, hídrica, etc.).

5.5 Portanto, a instalação da geração própria, por hora é uma alternativa para mitigar os gastos com energia elétrica no campus e questões alinhadas a sustentabilidade. Mas não se trata de uma alternativa para o fornecimento de energia de forma constante e contínua para os imóveis e Campi da Univasf no Estado da Bahia, incluindo-se o Espaço Plural em Juazeiro e a Residência Estudantil em Paulo Afonso atualmente.

Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica

5.6 Nos termos da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, existe possibilidade de continuidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica que é a forma de fornecimento a ser utilizada nos imóveis e Campi da Univasf no Estado da Bahia, incluindo-se o Espaço Plural em Juazeiro e a Residência Estudantil em Paulo Afonso.

5.7 Estima-se que o fornecimento de energia elétrica da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) - seja realizado através de contrato entre esta instituição e a concessionária local, NEONERGIA BAHIA -

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, com sede na Cidade de Salvador, Bahia, na Avenida Edgar Santos, n.º 300, Bloco I, 2º andar, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º 15.139.629/0001-94, com contratos vigentes, - Processo SIPAC - 23402.031964/2024-58

5.8 Logo a manutenção deste tipo de serviço é uma alternativa viável ao presente estudo, visto que possui valores, requisitos técnicos e forma de fornecimento compatível com o orçamento desta instituição, os aparelhos e equipamentos instalados e toda a rede interna de instalação elétrica hoje existente nos imóveis.

Ambiente de Contratação Livre de Energia Elétrica

5.9 O mercado livre é um ambiente de negócios onde vendedores e compradores podem negociar energia elétrica voluntariamente, permitindo que os consumidores contratem o seu fornecimento de energia elétrica diretamente das empresas geradoras e de comercializadoras. Nesse ambiente, os consumidores e fornecedores negociam entre si as condições de contratação de energia. É o sistema oposto do mercado tradicional cativo, que funciona no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), cujo consumo é obrigatório da distribuidora da área de concessão onde se encontra o consumidor e sem escolha do fornecedor de energia.

5.10 O Mercado Livre de Energia (também conhecido como Ambiente de Contratação Livre - ACL) permite que os consumidores negociem diretamente as condições de compra de energia elétrica com geradoras ou comercializadoras.

5.11 Existem dois tipos de consumidores que podem migrar para o mercado livre (Portaria nº 465, de 12 de dezembro de 2019):

Consumidores Livres: Devem possuir, no mínimo, 1.500 kW de demanda contratada para contratar energia proveniente de qualquer fonte de geração. Esses limites serão reduzidos para 1.000 kW em 2022 e 500 kW em 2023, conforme a Portaria MME 465/20191.

Consumidores Especiais: Devem possuir demanda contratada igual ou maior que 500 kW e menor que 1.500 kW. Esses consumidores podem contratar energia proveniente de usinas eólicas, solares, a biomassa, pequenas centrais hidrelétricas ou hidráulica de empreendimentos com potência inferior ou igual a 50 MW (fontes chamadas de incentivadas), que possuem desconto de 50% a 100% na TUSD.

5.12 Além disso, empresas com menos de 500 kW de consumo também têm uma opção de migração chamada comunhão de cargas, que pode ocorrer de duas formas (Portaria nº 514, de 27 de dezembro de 2018):

Comunhão de Direito: Empresas com 2 ou mais unidades consumidoras com mesmo CNPJ raiz, cuja somatória das demandas contratadas seja no mínimo 500 kW.

Comunhão de Fato: Empresas com CNPJ's distintos, situadas em áreas contíguas (não separadas por vias públicas) e cuja somatória das demandas contratadas seja no mínimo 500 kW.

5.13 O processo de migração para o mercado livre pode levar de 6 meses a 1 ano, envolvendo etapas burocráticas, instalação e adequação dos sistemas. Para migrar, o consumidor deve rescindir o contrato de compra de energia com a distribuidora, respeitando o prazo do contrato ou pagando multa de antecipação da rescisão. Após a rescisão, é necessário protocolar os documentos de adesão à CCEE para iniciar o processo de migração.

5.14 Apesar de vislumbrado neste presente estudo como uma alternativa para fornecimento de energia ao campus, vemos que, pelo regramento acima exposto o campus não se enquadra no mínimo 500 kW visto que a demanda está abaixo disso. Além disso, a comunhão de cargas, que seria uma maneira de alcançar o mínimo de 500 kW, poderia ser obtido com a união da demanda de outros campus da UNIVASF, visando a economia do sistema multi-campi, no entanto entendemos que tais definições devem partir da Reitoria desta universidade, visto que envolvem uma gama maiores de definições, que extrapolam a competência dos membros da comissão deste estudo técnico.

5.15 Ademais, existem custos adicionais para migração a esta modalidade, tais como: adequação do sistema de medição, taxa de adesão, pagamento mensal da energia e gestão, contribuição associativa, etc.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando as premissas do tópico anterior, vemos que a solução viável passa pela instalação do serviço pela Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, que para o presente caso da UNIVASF é a NEOENERGIA

BAHIA COELBA - Companhia Elétrica de Estado da Bahia, visto que é esta concessionária que possui a licença para transmissão e fornecimento de energia na região onde os imóveis estão instalados.

6.2 Trata-se portanto de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público, que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

6.3 Mostra-se a melhor alternativa para o presente estudo, haja vista que não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas /relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será indeterminado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.5 Os serviços a serem contratados estão em consonância com o Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - A quantidade demandada para o Campus Juazeiro - Matrícula nº 35688579 é a seguinte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas a partir de estudo técnico do engenheiro eletricista da Univasf:

8. Resultados

Através da previsão de preços (Tabela 4) e a análise do histórico de consumo da unidade em 2023, foi possível chegar a uma estimativa de gastos conforme apresenta a Tabela 5.

Tabela 5. Gasto estimado para o campus de Juazeiro para os doze meses

DESCRIÇÃO	CICLOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo na Ponta (kWh)	12	14.827,59	4,093903977	728.432,88
Consumo Ativo Fora Ponta (kWh)	12	62.091,08	0,543704833	405.110,66
Consumo reativo (kVARh)	12	755,92	0,450842669	4.089,59
Demanda (kW)	12	750,00	51,84370338	466.593,33
Contribuição com Iluminação Pública	12		6.000,00	72.000,00
TOTAL CIP				72.000,00
TOTAL ENERGIA ATIVA				1.604.226,47
Recolhimento Tributo Federal (5,85%)	12		5.526,02	66.312,30
Recolhimento Tributo Federal (9,45%)	12		3.674,42	44.093,07
TOTAL RECOLHIIMENTO TRIBUTOS				110.405,37

Através do histórico das contas de energia no exercício anterior, estimam-se os seguintes gastos para um período de 12 meses no campus de Juazeiro:

- Energia elétrica de **R\$ 1.604.226,47;**
- Iluminação pública **R\$ 72.000,00;**

7.2 A quantidade demandada para o Espaço Plural em Juazeiro - Matrícula nº 212702072 é a seguinte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas a partir de estudo abaixo indicado:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

CONSUMO ESPAÇO PLURAL			IP
jun		R\$ 15.330,72	R\$ 1.894,09
jul		R\$ 11.564,66	R\$ 1.481,38
ago		R\$ 16.559,42	R\$ 1.990,44
set		R\$ 14.135,18	R\$ 1.818,71
out		R\$ 15.232,45	R\$ 1.968,18
nov		R\$ 15.720,26	R\$ 2.013,16
dez		R\$ 5.185,02	R\$ 734,74
jan		R\$ 4.280,37	R\$ 375,05
fev		R\$ 4.634,40	R\$ 375,05
mar		R\$ 4.648,19	R\$ 375,05
abr		R\$ 4.739,69	R\$ 375,05
mai		R\$ 4.619,75	R\$ 375,05
jun		R\$ 5.161,78	R\$ 375,05
MEDIA		R\$ 9.370,15	R\$ 1.088,54

Assim, a estimativa de consumo mensal é de **R\$ 9.370,15**, e anual é de **R\$ 112.441,74**.

Para iluminação pública, a estimativa mensal é de **R\$ 1.088,54**, e anual é de **R\$ 13.062,46**.

7.3 - A quantidade demandada para o Campus Senhor do Bonfim- Matrícula nº 7007626120 é a seguinte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas a partir de estudo técnico do engenheiro eletricista da Univasf:

Tabela 5. Gasto estimado para o campus Senhor do Bonfim para os doze meses de 2024

DESCRIÇÃO	CICLOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo na Ponta (kWh)	12	2.216,30	4,094229826	108.888,46
Consumo Ativo Fora Ponta (kWh)	12	7.495,83	0,543748108	48.910,14
Demanda (kW)	12	81,38	51,84782982	50.630,44
Contribuição com Iluminação Pública	12		400,00	4.800,00
TOTAL CIP				4.800,00
TOTAL ENERGIA ATIVA				208.429,04
Recolhimento Tributo Federal (5,85%)	12		769,27	9.231,22
Recolhimento Tributo Federal (9,45%)	12		398,71	4784,58
TOTAL RECOLHIIMENTO TRIBUTOS				14.015,79

Através do histórico das contas de energia no exercício anterior, estimam-se os seguintes gastos paraa 12 meses de faturamento em Senhor do Bonfim:

Energia elétrica de **R\$ 208.429,04**;

Iluminação pública **R\$ 4.800,00**;

7.4 - A quantidade demandada para o Campus Paulo Afonso - Matrícula nº 7067560889 é a seguinte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas a partir de estudo técnico do engenheiro eletricista da Univasf:

8. Resultados para demanda contratada de 100kW

Através da previsão de preços (Tabela 5) e com os valores médios de referência da Tabela 3, determinou-se as novas estimativas de gastos com energia elétrica, vide Tabela 6.

Tabela 6. Gastos estimados para o campus de Paulo Afonso dos doze meses do exercício 2024

DESCRIÇÃO	CICLOS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo na Ponta (kWh)	12	2.830,57	4,293381597	145.832,38
Consumo Ativo Fora Ponta (kWh)	12	28.769,14	0,570197136	196.848,99
Demanda (kW)	12	151,02	54,36981505	98.533,02
Ultrapassagem Demanda (kW)	12	51,02	108,7396301	66.578,48
Contribuição com Iluminação Pública	12		1.000,00	12.000,00
TOTAL CIP (R\$)				12.000,00
TOTAL ENERGIA ATIVA (R\$)				507.792,88
TRIBUTOS FEDERAIS				
Recolhimento Tributo Federal (5,85%)	12		1.670,57	20.046,86
Recolhimento Tributo Federal (9,45%)	12		1.300,25	15.603,04
TOTAL RECOLHIIMENTO TRIBUTOS R\$				35.649,90

Portanto, considerando o histórico das faturas de energia com demanda de 100kW e aplicando as novas tarifas e a metodologia de aplicação dos preços, são previstos os seguintes gastos no período de 12 meses em Paulo Afonso:

- Energia elétrica de **R\$ 507.792,88;**
- Iluminação pública **R\$ 12.000,00;**

7.5 A quantidade demandada para a Residência de Apoio em Paulo Afonso - Matrícula nº 7028272655 é a seguinte:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas a partir de estudo abaixo indicado:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

CONSUMO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL (2023-2024)			IP
ago	2007	R\$ 2.530,42	R\$ 324,13
set	2609	R\$ 3.297,62	R\$ 421,36
out	2973	R\$ 3.760,85	R\$ 480,15
nov	3390	R\$ 4.279,63	R\$ 547,49
dez	3061	R\$ 3.898,12	R\$ 494,36
jan	2833	R\$ 3.315,73	R\$ 457,54
fev	3033	R\$ 3.579,78	R\$ 489,84
mar	1527	R\$ 1.177,81	R\$ 246,61
abr	1207	R\$ 1.497,93	R\$ 195,34
mai	1113	R\$ 1.345,00	R\$ 182,68
jun	1018	R\$ 1.215,87	R\$ 167,09
jul	732	R\$ 892,73	R\$ 122,52
ago	990	R\$ 1.181,19	R\$ 163,19
MEDIA	2574,85714	R\$ 3.072,84	R\$ 415,90

Assim, a estimativa de consumo mensal é de **R\$ 3.072,84** e anual é de **R\$ 36.874,03**.

Para iluminação pública, a estimativa mensal é de **R\$ 415,90**, e anual é de **R\$ 4.990,85**.

RESUMO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.6 - As quantidades a serem contratadas precisam ser agrupadas em 5(cinco) grupos, de forma a facilitar a fiscalização e os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os grupos abaixo indicados:

GRUPO	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUA
1	035688579	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 510	R\$ 139.685,54	R\$ 1.676.226,47
2	212702072	RO. JUA/SOBR.,100, D.JOSÉ RODRIGUES.	R\$ 10.458,68	R\$ 125.504,21
3	7007626120	AV JARDIM AEROPORTO 1 - A SANTOS DUMONT	R\$ 17.769,09	R\$ 213.229,04
4	7067560889	R. DA LIBERDADE, 99998 -A, CENTENARIO	R\$ 43.316,07	R\$ 519.792,88
5	7028272655	R. DA GANGORRA, 1020-Z, V.ALVES DE SOUZA	R\$ 3.488,74	R\$ 41.864,88
		TOTAL	R\$ 214.718,12	R\$ 2.576.617,48

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.576.617,47

8.1 O custo anual estimado total para o exercicio de 2024 para os 5(cinco) grupos é de **R\$ 2.576.617,47** considerando as especificidades estimadas no item 7, anterior.

8.2 - As quantidades a serem contratadas precisam ser agrupadas em 5(cinco) grupos, de forma a facilitar a fiscalização e os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os grupos abaixo indicados:

GRUPO	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUA
1	035688579	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 510	R\$ 139.685,54	R\$ 1.676.226,47
2	212702072	RO. JUA/SOBR.,100, D.JOSÉ RODRIGUES.	R\$ 10.458,68	R\$ 125.504,21
3	7007626120	AV JARDIM AEROPORTO 1 - A SANTOS DUMONT	R\$ 17.769,09	R\$ 213.229,04
4	7067560889	R. DA LIBERDADE, 99998 -A, CENTENARIO	R\$ 43.316,07	R\$ 519.792,88
5	7028272655	R. DA GANGORRA, 1020-Z, V.ALVES DE SOUZA	R\$ 3.488,74	R\$ 41.864,88

			TOTAL	R\$ 214.718,12	R\$ 2.576.617,48
--	--	--	--------------	-----------------------	-------------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que os imóveis estão localizados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A despesa consta do Plano de Contratação Anual para o exercício 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios da contratação, em termos de economicidade, eficácia (fazer o que tem que ser feito) e eficiência (fazer da melhor forma possível), serão obtidos por meio da melhoria da eficiência energética das usinas solares que podem ser instaladas, propiciando melhores condições de aproveitamento da energia renovável e menores custos na conta de luz de cada um dos campi.

12.2 Tudo isso, em prazos razoáveis, com custos economicamente viáveis, de acordo com os valores praticados pelo mercado e, consequentemente, atendendo ao interesse público, que demanda por serviços de qualidade oferecidos à sociedade.

12.3 Atualizar os contratos de fornecimento de energia elétrica da Unidade Consumidora (UC) dos imóveis e Campi da Univasf no Estado da Bahia, incluindo-se o Espaço Plural em Juazeiro e a Residência Estudantil em Paulo Afonso, de modo ser possível executar o pagamento das faturas dentro dos prazos estabelecidos e, com isso, evitar multas e juros decorrentes dos atrasos de pagamento e a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

12.4 A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos institucionais, administrativos e atendimento ao público nas diversas edificações pertencentes ao campus, visando a atividade institucional (ensino, pesquisa e extensão).

12.5 Portanto, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços. SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, que poderão ser promovido setores vinculados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação da solução e à prestação dos serviços.

13.2 Do ponto de vista estrutural, não é necessária adequações, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível, é compatível e encontra-se em funcionamento.

13.3 Administrativamente, faz-se necessário a abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados com a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

13.4 Também vislumbra-se a definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual e o acompanhamento das adequações citadas anteriormente (aumento da demanda contratada) e as melhorias no processo de gestão contratual, com vistas ao cumprimento do normativo legal vigente e suas atualizações.

13.5 Não existe a necessidade para o caso em questão de a Contratada promover na transição contratual transferência de conhecimento, tecnologia e/ou técnicas empregadas.

13.6 Para licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado para fins de acompanhamento, registro, liquidação de pagamentos e demais trâmites administrativos necessários para o bom andamento do contratual.

13.7 Portanto, a indicação de fiscais caberá ao responsável pelo empenho (Ordenador de Despesas), no momento de sua emissão.

13.8 Considerando o caráter técnico dos serviços e a depender da composição dos integrantes que serão os responsáveis pela fiscalização da parte executiva dos serviços e de seus conhecimentos específicos sobre o tema, pode haver a necessidade de treinamento e capacitação de servidores para atuarem de forma eficaz quando da contratação do serviço.

13.9 Os documentos preparatórios, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), é aquele documento que serve para fundamentar tomada de decisão, como segue:

“Art. 7º O acesso à informação do que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

§3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.”

13.10 Já o Decreto nº 7.724/12 diz:

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

(...)

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.”

13.11 A LAI não proíbe a entrega de tais documentos, mas garante o seu acesso após a edição do ato relativo à tomada de decisão que os usou como fundamento.

13.12 Entende-se, portanto, haver relativa discricionariedade da Administração ao conceder acesso a tais documentos antes que o processo de tomada de decisão seja concluído.

13.13 Em observância ao princípio da máxima divulgação, no entanto, uma negativa que se fundamente na natureza preparatória do documento deve observar alguns critérios a fim de ser adequadamente motivada. Ambos estão diretamente relacionados à ideia de risco: em um caso, risco ao processo; em outro, risco à sociedade que, no caso em questão, não se aplica.

13.14 O risco à finalidade do processo: quando a disponibilização de uma informação em um processo cuja decisão ainda não foi adotada possa frustrar a sua própria finalidade, é recomendável que esta informação somente seja disponibilizada quando da conclusão do procedimento.

13.15 De toda forma, devemos ter em mente que, de qualquer maneira, caso concluído o processo de tomada de decisão, os documentos que a fundamentaram deverão ter o seu acesso garantido à sociedade, a fim de que esta possa fazer o seu controle sobre os atos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços. SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, que poderão ser promovido setores vinculados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15Atesta-se a viabilidade do presente pleito, adequação da estrutura existente e necessidade de continuidade dos serviços em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS
DIRETOR DA DSOS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONCESSÃO ANEEL COELBA.pdf (103.74 KB)
- Anexo II - CONTRATO A - MINUTA EM BRANCO.pdf (877.42 KB)
- Anexo III - CONTRATO BT - MINUTA EM BRANCO.pdf (314.43 KB)